



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local (fixo/fixo e fixo/móvel), por meio de interligação entre a Central Telefônica da contratada e a Central PABX do contratante, através de sistema digital de 2 Mbps com um feixe de 30 (trinta) canais, e a disponibilização de recursos de telefonia com serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), com 03 (três) cinquentenas, permitindo, assim, o recebimento de chamadas externas sem a intervenção de telefonista.

2 - ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CONTRATANTE

Central Telefônica Digital marca Unify, modelo Openscape X, com capacidade final de 192 portas com a seguinte configuração inicial: 94 (noventa e quatro) ramais analógicos; 30 (trinta) ramais para conexão com aparelhos telefônicos KS; 08 (oito) troncos analógicos; 01 (um) link digital PCM - 2Mbps com 30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

(trinta) canais; sistema de energia de emergência com no mínimo 03 (três) horas de autonomia, com facilidade para DDR (Discagem Direta a Ramal) - (E1 Digital com 30 canais e 03 cinquentenas - 150 ramais); onde permite a ramais da referida central, interligada ao serviço telefônico, receber chamadas externas, sem intervenção de telefonista.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto do presente projeto, será realizada no Edifício sede deste Tribunal, situado à Rua Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió, Estado de Alagoas.

Os serviços se constituirão, entre outros que se façam necessários ao bom e regular funcionamento do referido equipamento, das seguintes características:

3.1 - Das Definições

3.1.1 - **Conexão** - é o serviço que permite a interligação de clientes à rede de telefonia comutada da contratada, por meio de enlaces de 02 Mbps, que permitem até 30 conversações simultâneas por meio de um único enlace. Reduz o espaço necessário no ambiente do cliente para a interligação das linhas telefônicas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

3.1.2 - **DDR (Discagem Direta a Ramal)** - integra o PABX do contratante à rede pública digital da contratada, permitindo que os ramais recebam chamadas externas sem intervenção de telefonista.

3.2 - Do estudo da viabilidade técnica

3.2.1 - A licitante obrigará-se a realizar estudos de viabilidade técnica de atendimento para instalação da conexão e a utilização dos serviços DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.2.2 - A contratada se reserva ao direito de decidir quais os meios e recursos técnicos que serão empregados na transmissão dos sinais entre a respectiva Central Pública da contratada e o equipamento do contratante, desde que tais meios ou recursos não afetem os parâmetros de qualidade de prestação dos serviços, objeto deste contrato.

3.2.3 - Realizados os estudos a que se refere o subitem anterior, a contratada obrigará-se a realizar a interligação entre a Central Telefônica do contratante e a Central Telefônica da contratada, localizada na cidade de Maceió, através de fibra ou outro meio de acesso digital, escolhido pela contratada, que garanta a qualidade do meio físico entre os pontos de interesse.

3.2.4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

3.3 - Das instalações

3.3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente termo de referência a contratada obrigará-se a instalar 3 (três) módulos DDR (com 50 ramais por módulo) e 1 (uma) conexão digital de 30 feixes.

3.3.2 - Os serviços concernentes aos estudos técnicos, interligação e a instalação deverão ser executados durante o horário de expediente do contratante, e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo os serviços estar disponíveis no dia imediato ao prazo retro referido.

3.4 - Das características dos serviços

Os serviços deverão contemplar:

3.4.1 - A identificação do número chamador;

3.4.2 - O número chave do PABX será disponibilizado para atendimento das chamadas que não forem dirigidas a ramais;

3.4.3 - A contratada dará suporte técnico, através de equipe técnica especializada, 24 horas e 7 dias por semana;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

3.4.4 - O término da prestação do serviço objeto deste termo de referência implica a liberação da faixa de numeração utilizada para os ramais, não havendo garantia de reutilização dos números pelo contratante;

3.4.5 - A disponibilização para atender inicialmente a 150 ramais podendo ser ampliada até 200 ramais;

3.4.6 - A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, para pagamento, a conta telefônica da linha que integra a conexão;

3.4.7 - A conta telefônica deverá ter valor fiscal e, para a linha telefônica da conexão (30 - trinta), deverão ser apresentadas faturas diferentes ou outro meio que identifique ligações locais, taxas e interurbanas, com a finalidade de facilitar o controle dos serviços pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (faturas por ramal).

4 - DA MANUTENÇÃO

4.1 - A contratada, por motivos técnicos, justificados perante a Administração do Contratante, e mediante comunicação prévia escrita com 10 (dez) dias mínimos de antecedência, poderá, sem ônus para o contratante, promover modificações nos meios de transmissão e nos equipamentos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

sua propriedade, desde que não haja interrupção dos serviços por mais de 06 (seis) horas;

4.2 - A contratada obrigará-se a realizar manutenção preventiva dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos acessos objeto deste termo de referência, devendo, no caso de haver interferência no desempenho dos serviços, informar ao contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias;

4.3 - A contratada obrigará-se a realizar consertos nos serviços de conexão e do DDR, desde que as falhas não tenham sido ocasionadas pelo contratante, devendo a recuperação dos serviços ser concluída no prazo máximo de 06 (seis) horas;

4.4 - A solicitação para consertos a que se refere o subitem anterior, será encaminhada pela Administração do contratante à contratada, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 06 (seis) horas.

5 - DO PERFIL DE TRÁFEGO

5.1 É quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência.

5.2 O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

das propostas e na indicação do percentual de desconto, bem como ao Pregoeiro, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o Tribunal Regional de Alagoas.

5.3 O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Perfil de Tráfego - Chamadas Locais

Origem	Tipo de Serviço	Quantidade anual de Minutos (estimada)	Valor da Ligação por minuto (estimado)	Resultado Minuto x preços
TRE	Ligação Local Fixo-Fixo (anual)	68.816		
TRE	Ligação Local Fixo-Móvel (anual)	30.000		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

6 -DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** de cada uma das licitantes.

7 - DO PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1 - A licitante, levando em conta o perfil de tráfego deste Órgão poderá oferecer percentual de desconto, que deverá ser linear por item, conforme disposto na planilha de formação de Preço de que trata o **ANEXO I**.

7.2 - A planilha de formação de preços deverá estar preenchida com os preços constantes no plano básico de serviços ou plano alternativo de serviços para as ligações locais fixo-fixo e fixo-móvel(VCl);

7.3 - Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero;

7.4 - Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

7.5 - Durante toda a vigência do contrato, os percentuais de desconto do item 01, cotado na proposta do licitante vencedor, incidirão sobre os preços dos serviços correspondentes, constantes no seu plano básico de serviços, ou no plano alternativo de serviços, aprovado ou admitido pela ANATEL, independentemente do horário ou distância das chamadas originadas, e abrangerão qualquer ligação local.

7.6 - Na apresentação das propostas de preços das ligações telefônicas a licitante poderá considerar o Plano Básico ou Alternativo de serviços, devendo neste caso submetê-lo, previamente ao certame licitatório, à aprovação da ANATEL, como condição para a assinatura do contrato;

7.7 - Os preços das ligações telefônicas a serem considerados nesta licitação para fins de cotação (**ligações locais em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel-VC1**), deverão ser aqueles constantes no **plano básico de serviços do licitante**, aprovado ou admitido pela ANATEL, ou **os constantes do Plano alternativo de serviços**, apresentados neste Termo de Referência, levando-se em conta, para efeito de cotação, o horário predominante das 08:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, havendo no plano básico ou alternativo de serviços do licitante mais de um preço dentro do referido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

intervalo de horário, o licitante deverá ofertar o preço relativo ao horário mais abrangente no referido intervalo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá a Contratada:

8.1.1 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Órgão da imprensa Oficial;

8.1.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade qualquer atividade de fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional Eleitoral;

8.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

8.1.4 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

8.1.5 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo manter suporte técnico 24 horas, 07 (sete) dias por semana, através de equipe técnica especializada, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrências por força maior;

8.1.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.7 - Implantar, de forma adequada, supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.1.8 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.1.9 - Fornecer, na forma solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o demonstrativo de utilização dos serviços por ramal;

8.1.10 - Comunicar à Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral, por escrito, qualquer anormalidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.11 - Comunicar, ainda, à Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido;

8.1.12 - Repassar a Administração do Tribunal Regional Eleitoral durante o período de vigência de contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos dos que os ofertados na proposta comercial apresentada pela licitante;

8.1.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

8.1.14 - Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 (dez) dias, antes da data de seu respectivo vencimento;

8.2 - Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

8.2.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do tribunal Regional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

Eleitoral de Alagoas durante a execução dos serviços mencionados;

8.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

8.2.3 - É vedada subcontratação total dos serviços objeto deste termo de referência;

8.2.4 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

8.2.5 - a contratada responde diretamente, em seu nome, por danos ou prejuízos decorrentes da ação de subcontratados, quando necessários à prestação dos serviços contratados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

9.1 - Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto, quando necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos correlatos aos serviços que venham a serem solicitados pela contratada;

9.3 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

9.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;

9.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, não deva ser interrompida;

9.6 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas da linha telefônica que integra a conexão;

9.7 - Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

9.8 - Nomear, como unidade gestora do contrato a Seção de Gestão de Contratos - SEGEC e como unidade fiscalizadora a Seção da Administração de Prédios e Veículos - SAPEV e os Chefes de Cartório do interior, que terão como atribuições:

9.8.1 - Solicitar todas as providências necessárias ao bom desempenho dos serviços;

9.8.2 - Atestar a prestação dos serviços mensais;

9.8.3 - Fiscalizar o cumprimento de eventuais normas locais para redução de despesas, eventualmente implantadas pela contratante;

9.8.4 - Informar, em relatório circunstanciado, qualquer excesso verificado na utilização dos serviços;

9.8.5 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas da linha telefônica que integra a conexão;

9.8.6 - Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

9.8.7 - Acompanhar e fiscalizar a satisfação dos serviços, por intermédio da Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

10 - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início após a publicação do extrato do contrato no Órgão da imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação que disciplina as licitações e contratações públicas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), nos termos a seguir relacionados.

11.1 Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

- O **atraso injustificado** no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à **multa** de 0,06% (zero vírgula zero



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

seis por cento) ao dia sobre o valor contratado, por dia de atraso.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

- **Advertência.**
- **Multa de 10%** (dez por cento) do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo.
- **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, se o Contratado ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais: a) impedido de licitar e contratar com a União; e b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

- Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou na regularização de eventuais vícios.
- As penalidades serão aplicadas na forma da legislação específica e de acordo com as normas regulamentares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assegurando-se à Contratada, em qualquer hipótese, os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada a cargo da fiscalização, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à contratada.

12.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

12.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

12.4 - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente.

12.5 - A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, para pagamento, as contas telefônicas das linhas disponibilizadas através da conexão.

12.6 - As contas deverão ter valor fiscal e, apresentar na fatura encaminhada os valores de ligações locais de forma separada (fixo-fixo e fixo-móvel).

12.7 - Deverá ser fornecido ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas sistema de gerenciamento de fatura capaz de capturar o detalhamento através da Internet, com a finalidade de facilitar o controle e gestão dos serviços.

Maceió-AL, 31 de julho de 2019.

João Paulo Canuto Tenório Cavalcante
Estagiário da Seção de Gestão de Contratos

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Assinatura básica anual do entroncamento digital

Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço unitário (R\$) - mensal	Resultado (Qtde meses x preço) - anual
Conexão	01		
Total			
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total (___) ____%			
Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$ _____ (_____)			

Instalação do entroncamento digital

Tipo de entroncamento	Quantidade	Preço unitário (R\$) - mensal	Resultado (Qtde meses x preço) - anual
Conexão	01		
Total			
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total (___) ____%			
Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$ _____ (_____)			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

Assinatura básica anual do DDR

Tipo	Quantidade	Preço (R\$) - mensal	Resultado (Qtde meses x preço) - anual
DDR (por cinquentena)	03		
Total			
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total (___) _____%			
Valor do item após deduzido o percentual de desconto R\$ _____ (____)			

Tráfego de ligação local - fixo-fixo

Origem das Chamadas: Maceió-AL (30 linhas)

Horário predominante das chamadas: de 8:00 às 19:00 horas e de segunda a sexta-feira. (Havendo no plano básico de serviços do licitante mais de um preço dentro do referido intervalo de horário, o licitante deverá ofertar o preço relativo ao horário mais abrangente no referido intervalo, constante no seu plano básico ou alternativo).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

Quantidade anual de chamadas (estimada)	Tempo médio estimado de duração das chamadas (minutos)	Quantidade de minutos estimada (A)	Valor cobrado por conexão para cada ligação (B)	Preço unitário para tarifação em minutos * (C)	Subtotal T=(AXC)+ B
34.408	2,0	68.816			
Percentual de desconto, linear, aplicável a qualquer ligação local fixo-fixo, a ser aplicado ao Preço total deste item (quantidade anual estimada x Preço):-----% (----- -----) Valor do subitem após deduzido o percentual de desconto R\$ ()					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

Observações:

1 - No preenchimento da coluna "B" as operadoras que adotarem o sistema de cobrança de minutos, mais cobrança por conexão deverão multiplicar o número de chamadas pelo valor unitário de cada conexão.

2 - Para conversão de minutos de conversação em minutos tarifáveis quando o tempo mínimo de tarifação é diferente da unidade de tarifação (sistema misto):

$$M = MC + Cx \quad e + CHm \times (tm - tmcCHm) + CHM \times K$$

a - esta fórmula é aplicada no sistema misto de tarifação, isto é, quando o tempo mínimo de tarifação é diferente da unidade de tarifação;

b - quando o tempo mínimo de tarifação for igual a unidade de tarifação: $(tm - tmcCHm) = k$

Definição das variáveis:

Fixo-fixo:

MC (minutos de conversação);

Tmc (tempo médio de conversação em minutos);

C (quantidade de chamadas);

CHm (quantidade de chamadas com tempo de conversação menor ou igual ao tempo mínimo de tarifação);

CHM (quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação);

tm (tempo mínimo de tarifação em minutos);

tmcCHm (tempo médio de conversação de chamadas com tempo de conversação menor ou igual ao tempo mínimo de tarifação);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

k - 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática;

e - quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática; sendo "e" dado pela fórmula: $e = R\$ e / R\$ t$; onde: R\$ e - valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão); e R\$ t - valor cobrado por minuto.

Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)

Destino das ligações	Tráfego anual Estimado em Minutos	Preço da Ligação em Minutos (R\$)	Resultado (Tráfego x preço) em minutos. Valor anual
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel VC1	30.000		
Total			
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao total (_____)			_____%
Valor do item após deduzido o percentual de desconto			R\$ _____ (_____)

Origem das Chamadas: Maceió-AL

Horário predominante das chamadas: de 8:00 às 19:00 horas e de segunda a sexta-feira.

(Havendo no plano básico de serviços do licitante mais de um preço dentro do referido intervalo de horário, o licitante deverá ofertar o preço relativo ao horário mais abrangente no referido intervalo, constante no seu plano básico ou alternativo).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
Seção de Gestão de Contratos

PREÇO GLOBAL

	Valor após deduzido o percentual de desconto - (R\$)- valor anual
Assinatura básica anual do entroncamento digital	
Instalação do entroncamento digital	
Assinatura básica anual do DDR	
Tráfego de ligação local fixo- fixo - anual	
Tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel - anual	
SUBTOTAL	
DEDUÇÃO DOS DESCONTOS APLICADOS EM CADA SUBITEM	
TOTAL	
TOTAL FINAL (SOMATÓRIO - DESCONTOS)	